LEI MUNICIPAL Nº.: 3.058/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016

Determina que as Agências Bancárias, no âmbito do Município de Ipameri-GO, disponibilizem guarda-volumes para seus usuários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Agências Bancárias, no âmbito do Município de Ipameri-GO, ficam obrigadas a disponibilizar guarda-volumes, para atendimento de consumidores e usuários de seus serviços bancários.

Parágrafo único - O guarda-volumes deverá estar situado em local visível e de fácil acesso a pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º - Durante todo o tempo de atendimento ao consumidor e usuário de serviços bancários que tenha se utilizado do guarda-volumes, os objetos por ele depositados estarão sob a responsabilidade da agência bancária.

Art. 3º - É vedada a cobrança de qualquer valor relativo à utilização do guarda-volumes por consumidor ou usuário dos serviços bancários da agência.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a agência bancária ao pagamento de multa no valor de 200 (duzentas) UFIP's, a ser aplicada pelo órgão oficial de defesa do consumidor, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

§1º - O valor das multas deverá ser destinado ao órgão referido no *caput* deste artigo.

§2º - A multa a que se refere o *caput* terá o seu valor acrescido de 200 (duzentas) UFIP's a cada reincidência verificada.

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41

Art. 5º - Os órgãos oficiais de defesa do consumidor serão responsáveis pela aplicação das sanções previstas no art. 4º, e pela fiscalização do que dispõe esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos onze (11) dias do mês de julho de 2016.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 28 / 07 / 2016

Hugo Walter Carneiro
Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41